



LEI Nº 2.675/2014

“Acrescenta itens XIV e XV no artigo 14 da Lei 1.726/2005 e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido os itens XIV e XV no Art. 14 da Lei nº 1.726/2005, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 14 -.....

I -.....

II -.....

II -.....

IV -.....

V -.....

VI -.....

VII -.....

VIII -.....

IX -.....

X -.....

XI -.....

XII -.....

XIII -.....

XIV – Abono constitucional de 1/3 sobre férias:

XV – Gratificação de qualquer natureza e função gratificada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.